

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.009993/2020-31

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **Material Permanente (Patrimônio)** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, *conforme tabela abaixo*:

ITEM	SAMNET	CATMAT	QTDE	MATERIAL	UNIDADE
1	9965	458264	2	ELETROCARDIOGRAFO	UNID.
2	6393	464099	25	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO	UNID.
3	9455	465808	5	BALANÇA ANTROPOMETRICA	UNID.
4	5860	422649	2	FOCO PORTATIL	UNID.
5	6396	432759	4	OTOSCOPIO	UNID.
6	13976	365722	7	CUFFOMETRO	UNID.
7	13979	331401	5	VENTILOMETRO	UNID.
8	6716	435624	10	ESFIGMOMANOMETRO COM ESTETOSCOPIO	UNID.
9	9853	454787	12	SISTEMA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA PARA MEMBROS	UNID.
10	13603	460903	8	ASPIRADOR PORTÁTIL	UNID.
11	14124	438188	7	TRANSPASSADOR DE PACIENTES	UNID.
12	14125	375236	6	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNID.
13	9964	257708	14	OXIMETRO DE TRANSPORTE	UNID.
14	9479	436687	5	CARRO DE EMERGENCIA	UNID.
15	6023	433496	5	CARDIOVERSOR	UNID.

Tabela 1. Relação de materiais

1.2. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o estado de Emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH está se preparando para receber os pacientes contaminados com o Coronavirus (COVID-19).

2.2. Para o atendimento dos pacientes acometidos por COVID-19, serão disponibilizadas novas áreas para expansão de leitos de Terapia Intensiva e Enfermarias. Por se tratar de uma novas áreas, as mesmas necessitam de ser equipadas para receber esses pacientes. A aquisição dos equipamentos listados destina-se a aumentar a quantidade de leitos e a capacidade de atendimento aos pacientes graves neste hospital, dessa forma não possuímos em estoque os equipamentos para o aumento desses leitos.

2.3. Considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento da pandemia do coronavírus; que este Hospital faz parte do Sistema Único de Saúde e das políticas públicas de atendimento à população, e que já está recebendo pacientes com coronavírus, cujos quadros de saúde podem se agravar, é necessária aquisição imediata desses

equipamentos, de forma a possibilitar o atendimento ao maior número possível de pacientes.

2.4. Considerando ainda que o prazo de realização de um procedimento licitatório convencional para a aquisição desses materiais é muito longo face às necessidades imediatas para tratamento de pacientes em uma quantidade muito maior do que o habitual, solicita-se que este processo seja realizado através de dispensa de licitação e em caráter de emergência, de acordo com a Lei 13.979/2020.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. Considerando a necessidade de aumento de leitos de UTIs e Enfermarias de forma a aumentar a capacidade de atendimento em pacientes acometidos pela Covid-19, almeja-se a aquisição dos equipamentos constantes na Tabela 1.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I deste Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS)**.

5.2. Deverão ser fornecidos manuais de usuário, originais, impressos, em português no ato da entrega ou instalação do equipamento;

5.3. Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.4. Tensão e frequência de entrada dos equipamentos de 220V/60Hz, quando aplicável;

5.5. Interface dos equipamentos com o usuário em português;

5.6. O cabo de alimentação deve ser no padrão brasileiro;

5.7. Deve possuir número de registro na ANVISA, quando aplicável;

5.8. Garantia:

5.8.1. A Garantia deve ser de **12 meses** e deve ser integral de mão de obra, partes, peças e acessórios, para os equipamentos e seus periféricos.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares – EBSERH.

6.2. A estimativa de preços para a contratação poderá ser complementada pelo setor competente deste Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

6.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.2. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço**;

7.3. No preço do bem cotado deverão estar inclusos todos os custos para o fornecimento do bem, incluindo transporte, instalação e demais exigências deste Termo de Referência;

7.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do

fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do Pedido de Fornecimento;

8.2. A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Patrimônio do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, situado na Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e de 13h às 16h, exceto em feriados;

8.3. Os bens serão recebidos, provisoriamente, pelo (s) servidor (es) designado (s) para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens serão recebidos, definitivamente, pelo (s) servidor (es) designados para este fim, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

8.7. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será efetuado por Comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros (art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412, de 18.06.2018).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos. Caso seja necessário prazo superior devido à importação de peças ou outros motivos, a empresa deverá apresentar justificativa;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.6. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

9.1.7. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

9.1.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH;

9.1.11. Indenizar terceiros e/ou o Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;

9.1.13. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

9.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

9.1.15. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao material solicitado;

10.1.2. Emitir e enviar ao fornecedor o Pedido de Fornecimento;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação;

10.1.8. A Administração do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.2. *Ao gestor caberá:*

- 11.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;
- 11.2.2. Acompanhamento burocrático do registro de preços;
- 11.2.3. Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;
- 11.2.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- 11.2.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
- 11.2.6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.
- 11.2.7. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;
- 11.3. *Ao fiscal designado caberá:*
 - 11.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
 - 11.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material (inclusive dos cilindros fornecidos em comodato) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 11.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
 - 11.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;
 - 11.3.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - 12.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 12.1.3. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
- 12.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.
- 13.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e);
- 13.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do

credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

13.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa detentora da ata de registro de preços as seguintes sanções, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. Multa de:

14.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.3.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.3.3. 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do registro de preços nas hipóteses de a detentora do registro de preços não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o registro de preços, ou na hipótese de cancelamento unilateral do registro de preços por parte da empresa, ou pelo cancelamento do registro de preços motivado por falha cometida pela empresa detentora da ata de registro de preços;

14.1.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa que:

14.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços;

14.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.4.7. Não mantiver a proposta;

14.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços;

14.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.1.4.10. Cancelar unilateralmente do registro de preços ou motivar cancelamento do registro de preços por falha cometida pela empresa;

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à empresa ou deduzidos da garantia quando exigida.

14.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

14.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh ou realizará sua cobrança judicialmente.

14.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

14.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 1. ELETROCARDÍOGRAFO

Eletrocardiógrafo de repouso portátil digital com aquisição de 12 derivações simultâneas em uma só página em papel térmico/formulário dobrado em Z ou rolo com largura mínima de 100 mm.

Possuir sistema de impressão do traçado e informações relevantes com no mínimo as seguintes informações: derivação, velocidade, amplitude, interpretação, modo de operação e filtro. Através de impressora térmica de alta resolução integrada ao equipamento utilizando papel termo sensível.

Possibilitar a impressão automática das 12 derivações do ECG, ou a impressão de 1 (uma) derivação longa através de uma única tecla. Possibilitar impressão em impressora remota sem a necessidade de software de leitura ou servidor de interface.

Possuir display colorido LCD de alta resolução de no mínimo 7" para visualização das 12 derivações e para pré-visualização dos exames gerados, além da visualização dos dados demográficos do paciente como: nome, registro, sexo, comentários, idade e data (caracteres alfanuméricos);

Possuir sistema de inserção dos dados através de teclado alfanumérico de membrana físico ou virtual no display para inserção das informações do paciente. Possibilitar a conexão de teclado externo via interface de comunicação tipo USB ou similar.

Possuir indicação no display de eletrodo(s) solto(s), possuir no display sistema de diferenciação em cores da qualidade da captação do sinal de ECG, possuir indicação do nível da carga da bateria e modo de operação;

Possibilitar a transferência dos exames em formato PDF ou XML para a leitura, edição e impressão em dispositivos remotos (computador/impressora);

Possuir porta de interface/comunicação USB, cartão de memória ou similar para possibilitar a exportação dos exames;

Possuir sistema de transmissão de ECG para computador ou impressora remota através de rede LAN ou WiFi.

Possibilidade de utilização de leitor de código de barras para inserção rápida de dados de identificação do paciente.

Possibilitar o ajuste das velocidades de impressão do traçado de ECG em no mínimo 2 níveis: 25 e 50 mm/s.

Possibilitar o ajuste na amplitude do traçado do ECG em no mínimo 4 níveis de amplitude: 2,5; 5; 10 ou 20 mm/mV.

Possuir sistema de auto calibração do sinal ao ligar o equipamento (ganho), correção

automática de linha de base e sistema de proteção contra descarga de desfibrilador.

Filtro digital para ruídos de rede elétrica (50 ou 60 Hz) e tremor muscular. Possuir memória interna para o armazenamento de no mínimo 200 exames de ECG de 12 derivações. Possuir identificação de sinal de marca-passo. Possuir indicação visual quando em operação na rede elétrica ou quando em operação pela bateria.

Circuito pré-amplificador flutuante com 10 canais, completamente isolado e separado do restante do aparelho.

Possuir três modos de operação: Modo Automático (12 derivações simultâneas com uma derivação repetida “longa”), Modo Ritmo (1 minuto de uma derivação selecionada em uma única folha) e Modo Manual (uma ou mais derivações selecionadas por um período de tempo definido pelo usuário).

Possuir sistema de alimentação elétrica bivolt automático com fonte de alimentação interna ao equipamento.

Com possibilidade de operação através de bateria de íon de lítio recarregável.

Autonomia de exames operando com bateria de no mínimo de 200 exames.

Autonomia de operação operando com bateria de no mínimo 3 horas.

Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo as seguintes características: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo;

Especificações Físicas: peso máximo de 5 kg com bateria, cabos e eletrodos conectados.

Atender as normas NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR IEC 60601-2-25.

Acessórios:

02 (dois) cabos paciente para ECG de 10 vias tipo garra;

100 (cem) folhas de papel em formulário contínuo ou equivalente;

100 (cem) eletrodos descartáveis;

01(um) Carro de transporte com rodízios e trava;

Instalação e Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de fazer a instalação do equipamento e ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

ITEM 2. KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO

Kit Laringoscopia Adulto;

1 (um) Cabo Adulto;

2 (duas) Laminas Macintosh Curva nº 3;

2 (duas) Laminas Macintosh Curva nº 4;

1 (uma) Lamina Macintosh Curva nº 5;

1 (uma) Lamina Miller Reta nº 5;

2 (duas) Lampadas;

Pilhas;

ITEM 3. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA

Eletrônica, digital com régua antropométrica
Capacidade: até 200 kg;
Régua antropométrica até 2 metros;
Display de cristal líquido ou equivalente;
Plataforma de aço com revestimento de borracha antiderrapante;
Pés reguláveis para nivelamento;
Resolução mínima de 50 g e 0,5 cm;
Tara 100%;
Proteção contra sobrecarga;

ITEM 4. FOCO PORTÁTIL

Foco Cirúrgico Móvel, para uso em UTIs e enfermarias;
Possuir Base com Rodas para Movimentação;
Possuir haste superior flexível com sistema de movimentação preciso e suave, e que permita o posicionamento em diversos pontos, e haste inferior com ajuste de altura. (Ou possuir braço com sistema de movimentação preciso e suave, com auto balanceamento e sem a necessidade de contrapeso, e que permita o posicionamento em diversos pontos e alturas.);
Possuir corpo da base, haste, (braço,) e cúpula com pintura epóxi ou superior;
Possuir o sistema completo de iluminação com tecnologia de LED;
Possuir lâmpadas de LED com vida útil média de no mínimo 30.000 horas;
Possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima, a 50 cm do alvo, igual ou superior a 20.000 lux. (Ou possuir Cúpula de Iluminação com Iluminância máxima igual ou superior a 400 Lúmens.);
Possuir comando liga/desliga;
A Cúpula de Iluminação deve possuir consumo de energia de no máximo 10 w;
Atender no mínimo as Normas Técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41;
Possuir no mínimo os seguintes acessórios:
01(uma) Cúpula completa com conjunto de LEDs;
Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

ITEM 5. OTOSCÓPIO

Iluminação branca e de alto brilho;
Fácil substituição da lâmpada ou led;
Cabo em metal recartilhado para melhor ergonomia e segurança durante o exame;
Reostato para controle de intensidade da luz;
Acompanha:
Estojo para acondicionamento;
Pilhas ou bateria recarregável;
Espéculos reutilizáveis disponíveis em 5 tamanhos;

Cabo compatível com todas as cabeças.

ITEM 6. CUFFÔMETRO

Aparelho para verificação, mensuração e ajuste de pressão de Cuff em tubo endotraqueal e cânula de traqueotomia;

Monitor integrado analógico;

Escala de 0 a 120 cm H₂O;

Acompanha bolsa de proteção.

ITEM 7. VENTILÔMETRO

Ventilômetro para leitura de volumes pulmonares, volume corrente, volume minuto, capacidade vital e capacidade inspiratória;

Esterilizável;

Precisão +/- 3% para vol./min excedente 5LPM;

Vol. Corrente +/- 4% para vol/min de 4LPM;

Precisão +/- 2% a 16LPM;

Fluxo Contínuo + 5 para 10% a 60LPM;

Conexões Entrada e Saída: 22 mm macho ISO;

Acompanha:

Visor com 2 mostradores: Menor de 0 a 1 L/min e Maior de 0 a 100 L/min;

Adaptadores;

Bolsa para acondicionamento.

ITEM 8. ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO

Esfigmomanômetro portátil;

Braçadeiras permutáveis;

Acondicionamento em bolsa de courvim;

Escala: 0 a 300 mmHg;

Divisões de 2 mmHg.

Acompanha:

1 (uma) braçadeira infantil, em tecido de algodão, com manguito sem emendas, com fecho de velcro, nas medidas: 25 x 7 cm (braçadeira) e 13 x 5 cm (manguito);

1 (uma) braçadeira adolescente, em tecido de algodão, com manguito sem emendas, com fecho de velcro, nas medidas: 36 x 9 cm (braçadeira) e 15 x 8 cm (manguito);

1 (uma) braçadeira adulto, em tecido de algodão, com manguito sem emendas, com fecho de velcro, nas medidas: 52 x 14 cm (braçadeira) e 22 x 12 cm (manguito);

1 (um) insuflador, de borracha, com registro e válvula antirrefluxo;

1 (um) estetoscópio tipo biauricular; Aplicação adulto; Material auscultador duplo em liga de alumínio; tubo 'y' em PVC; olivas anatômicas em silicone; haste em aço inoxidável;

Certificado INMETRO

ITEM 9. SISTEMA DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA PARA MEMBROS

Compressor pneumático para prevenção mecânica da trombose venosa profunda para pacientes adultos acamados ou com mobilidade reduzida;

Com 4 (quatro) câmaras que comprimem o plexo venoso do pé e os músculos da panturrilha promovendo a ação das bombas plantar e da panturrilha com conseqüente aumento da velocidade sanguínea.

Sistema de detecção do preenchimento venoso (VRD) que promove ciclos de compressão personalizados nos membros inferiores de acordo com cada paciente e sua situação clínica promovendo uma terapia individualizada e personalizada.

Compressões alternadas e intermitentes nos membros inferiores;

Opção de compressão em apenas um dos membros;

Seleção de escolha entre perneiras e botas;

Saídas independentes para conexão das mangueiras;

Possui contador de tempo de terapia;

Alça ajustável de fixação;

Tela LCD colorida indicando funcionamento;

Tamanho: 10 x 26 x 13 cm;

Peso: 2,3 kg;

Pressão: 50 - 60 mmHg;

Alarme; Alças para pendurar na cama

ACESSÓRIOS:

- 01 (um) dispositivo antitrombótico
- 50 (cinquenta) pares de perneiras descartáveis (divididos em 3 tamanhos P, M e G)
- 50 (cinquenta) pares de meias de compressão (divididos em 3 tamanhos P, M e G)
- 01 (um) par de conexões
- 01 (uma) maleta para transporte
- 01 (um) plug para dispositivo
- 06 (seis) plugs para perneiras

Instalação e Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de fazer a instalação do equipamento e ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

ITEM 10. ASPIRADOR PORTÁTIL

Montado sobre pedestal com rodízios, com freio;

Para uso profissional hospitalar;

Permite visualização e ajuste pelo operador sem necessidade de o mesmo curvar-se;

Fácil locomoção do aparelho;

Caixa de proteção do motor em material resistente;

Sistema de ventilação interna do motor;

Permite uso contínuo/intermitente com indicação no painel de controle;

Quando em uso intermitente, o acionamento deve ser por pedal elétrico;

Funcionamento através de diafragma, sem superfícies de fricção, isento de óleo;

Micro-filtro na saída de ar, para evitar a difusão de bactérias para o ambiente de uso do equipamento;

Filtro hidrofóbico localizado antes da entrada do compressor;

Vacuômetro e registro de agulha de passo fino, de alta resistência em aço inox, para ajuste de vácuo;

Painel de controle com indicação digital para funcionamento, modo de operação, som inibido e espera para rearme;

Suporte para duas cânulas;

Um frasco coletor com capacidade de pelo menos **5 Litros**, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação em alto-relevo;

Tampa de alta durabilidade, em silicone;

Alarme audiovisual com desligamento automático em caso de preenchimento do frasco;

Sistema de segurança que interrompe a aspiração em caso de frasco cheio;

Teclas para silenciar alarme, rearme de aspiração e seleção de modo de operação.

Instalação e Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de fazer a instalação do equipamento e ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

ITEM 11. TRANSPASSADOR DE PACIENTES

Transpassador de paciente tipo guincho;

Revestimento estrutura aço tubular;

Capacidade 300 Kg;

Com balança mecânica;

Componentes com rodízios;

Com cesto com tiras de regulagem;

Características adicionais: Elétrico, com bateria.

ITEM 12. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS - 50 Litros

Câmara de conservação para medicamentos;

Com porta provida de puxador;

Faixa temperatura interna de 2º a 8º C;

Com controle de umidade;

Controlador de temperatura por comando eletrônico micro processado;

Iluminação interna;

Porta de aço provida de visor em vidro que deverá ser do tipo à prova de embaçamento (No

Fog) e isolada a vácuo;

Registrador de temperatura, do tipo USB Pendrive;

Volume interno aproximado de 50 litros;

Gabinete externo em aço carbono, esmaltado;

Câmara interna em aço inox, isolamento em poliuretano injetado, mínimo 06 (seis) prateleiras gradeadas em aço inox em todas as partições possíveis;

Sistema de refrigeração por compressor hermético e condensação a ar forçado com degelo automático;

Rodízios para deslocamento;

Alarme audiovisual de desvio de temperaturas máxima e mínima, botão ou interruptor silenciador do alarme sonoro;

Termômetro digital;

Sinalizador de aparelho eletricamente energizado;

A empresa deverá fornecer certificado de qualificação térmica (instalação, operação e desempenho).

ITEM 13. OXÍMETRO DE TRANSPORTE

Oxímetro de bancada de transporte;

Display gráfico colorido com possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação); (Melhor visualização, bem como opção de até 3 formas de medição do paciente);

Alarmes audiovisuais distintos para verificar o sensor, alarmes de limites superior ou inferior excedido para a saturação periférica de O², alarme de procura muito longa, alarme paciente sem pulso;

Limites de alarme oximetria: 30 à 100% em passos de 1%;

Limites de alarme pulso: 15 à 250 BPM em passos de 5 BPM;

Fonte de alimentação: bateria recarregável (Autonomia de até 20hs a plena carga); (Permite economia de pilhas);

120 horas de armazenamento de informações; (Tempo maior de armazenamento);

Faixa de medição: Saturação 40% a 100% Pulso de 35 a 250 BPM;

Alarmes: saturação de 30% a 100% Pulso de 15 a 254 BPM.

Leitura em baixa perfusão com tecnologia lowSat;

Sistema de gerenciador de alarme;

Dimensões reduzidas por se tratar de equipamento portátil;

Tecnologia para reconhecer e eliminar interferências externas como excesso de luz externa, foco cirúrgico, aparelhos eletrônicos, movimento do paciente, evitando alarmes falsos;

Armazenamento de dados mensurados (realização de teste de caminhada e verificação de saturometria de noite inteira);

Compatibilidade de transferência de dados via bluetooth, wireless ou usb através de software dedicado;

Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

Instalação e Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de fazer a instalação do equipamento e ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

ITEM 14. CARRO DE EMERGÊNCIA

Para atendimento ao paciente em situação crítica, em unidade de emergência;

Estrutura em metal resistente à ferrugem com pintura epóxi;

Provido de no mínimo 4 (quatro) gavetas com divisórias para guarda de medicamentos e de materiais de procedimento;

Réguas ou coluna com 2 (duas) saídas de oxigênio com válvula de engate rápido;

Suporte para desfibrilador ou monitor;

Suporte para cilindro de oxigênio;

Tábua de massagem cardíaca em acrílico;

Calha com no mínimo 2 (duas) tomadas elétricas;

Suporte de soro ajustável na altura;

Lacre para as gavetas;

4 (quatro) rodízios giratórios de 5" de Ø sendo dois com freios;

Pára-choque de borracha em toda a volta.

ITEM 15. CARDIOVERSOR

Desfibrilador monitor bifásico microprocessado;

Forma da onda: Bifásica;

Faixa de energia: 2 a no mínimo 200 Joules;

Ajuste de energia na parte frontal do equipamento

Tempo de carga máximo: < 6 segundos para 200 Joules;

Gabinete em polímero ou material equivalente de alta resistência, com nível de IP44;

Recursos:

Análise de impedância para compensação de correntes;

Capacidade de desfibrilação manual e DEA;

Possuir botão de sincronismo para cardioversão;

Indicação visual na tela do equipamento com o reconhecimento automático no display das ondas R detectadas.

Descarga automática de energia, após, no máximo, 120 s. de carga sem disparo;

Permitir a utilização de pás adesivas adultas e pediátricas;

Deve indicar a impedância de contato das pás externas;

Alarme para carga de bateria baixa;

Fonte de alimentação integrada ao equipamento;

Display colorido com no mínimo 5" (polegadas) de diagonal;

Teclado de membrana ou softkey;

Monitoração ECG em 5 vias, com proteção contra desfibrilação;

Detecção automática de marca-passo;

Deve realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, pelas adesivas e pelo cabo paciente;

Análise de ECG e aconselhamento de choque;

Marcador de eventos pré e pós choques;

Marcador para registro de drogas;

Mensagens de voz e rotulagem do equipamento em língua portuguesa;

Possuir indicação digital da frequência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais de frequência cardíaca máxima e mínima;

Registrador térmico para sinal de ECG com no mínimo 50 mm de largura;

Monitoração de Oximetria de pulso, com intervalo de medição de 40 a 100%.

Acessórios:

1 (um) Cabo de força (3 vias e plugue de 3 pinos);

2 (dois) Cabos de ECG com 5 vias;

2 (dois) Sensores de SpO2 adulto;

2 (dois) Sensores de SpO2 pediátrico;

1 (um) Cabo para marcapasso externo;

2 (dois) Eletrodos descartáveis (marca-passo);

1 (um) Tubo de gel;

1 (um) Jogo de pás externas, adultos e pediátrico;

Marca passo externo não-invasivo de demanda, incorporado ao equipamento;

Para estabelecer ritmo cardíaco após desfibrilação: externa, provisório;

Estimulação transcutânea;

Ajuste de frequência: de 40 a 160 pulsos/min;

Ajuste de corrente: 30 a 140 mA;

O peso do equipamento com baterias e pás externas não deve ser superior a 6,5kg.

Bateria recarregável, de lítio íon, de fácil acesso com indicação visual de carga na própria estrutura da bateria, com autonomia de 60 minutos ou 30 choques de 200J

O equipamento deve estar enquadrado na Norma IEC 68-2-32 ou EN1789 ou norma compatível.

Todos os equipamentos devem possuir os cabos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive dos módulos, para as funções solicitadas (exceto consumíveis);

Instalação e Treinamento: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado a fim de realizar a instalação e ministrar treinamento operacional durante dois dias em período diurno e noturno nos locais indicados pela CONTRATANTE. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Camargos Lopes, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 30/06/2020, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlice Maria Gomes de Carvalho Ribeiro, Enfermeiro(a)**, em 30/06/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bertoncello, Chefe de Unidade**, em 30/06/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 30/06/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Beatriz de Araujo, Chefe de Unidade**, em 30/06/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Setor**, em 30/06/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7559358** e o código CRC **070E1E81**.

Referência: Processo nº 23760.009993/2020-31 SEI nº 7559358